



**DELIBERAÇÃO – CÂMARA DE GRADUAÇÃO Nº 003/2025**

Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, do Curso de Odontologia.

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no e-Protocolo nº 22.848.342-7, de 03/10/2024;

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO, em reunião do dia 18 de março de 2025, aprovou a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, do Curso de Odontologia, conforme anexos.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 18 de março de 2025.

Profa. Dra. Ana Márcia Fernandes Tucci de Carvalho  
Pró-Reitora de Graduação



## REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

### GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas com o Trabalho de Conclusão do Curso do Curso de Odontologia (TCC-ODONTO) da Universidade Estadual de Londrina – UEL, nos moldes do Projeto Pedagógico do Curso de Odontologia implantado pela Resolução CEPE/CA nº 055/2021.

Parágrafo único. O TCC-ODONTO constitui atividade acadêmica de natureza obrigatória especial, essencial para a conclusão do Curso, bem como para a colação de grau e integralização curricular.

#### CAPÍTULO II

#### NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 2º O TCC-ODONTO consiste em um trabalho de produção intelectual e técnica a ser desenvolvido nas Atividades Acadêmicas de Natureza Obrigatória Especial de Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II), abrangendo qualquer tema na área da saúde relacionado ao campo da formação em Odontologia, sob a forma de:

- I - relato de caso clínico;
- II - pesquisa experimental resultante da participação direta do estudante em projeto de iniciação científica/pesquisa;
- III - revisão bibliográfica;
- IV - protocolo de aplicação de produtos específicos;
- V - trabalho resultante da participação direta do estudante em projeto de extensão ou ensino.



Art. 3º O TCC-ODONTO está vinculado ao cumprimento, em sequência, das seguintes atividades acadêmicas:

- I - TCC I, ofertada no 2º semestre letivo do 4º ano, com o propósito de compartilhar com os estudantes o Regulamento do TCC-ODONTO, definir o professor orientador e elaborar e submeter à avaliação do professor orientador o projeto do TCC-ODONTO, de acordo com regulamento vigente;
- II - TCC II, ofertada anualmente no 5º ano, com o propósito de desenvolver o projeto do TCC-ODONTO e submetê-lo à avaliação da Banca Examinadora, bem como, apresentá-lo e/ou defendê-lo, de acordo com regulamento vigente;
- III - a atividade acadêmica de TCC I tem como pré-requisito a aprovação na disciplina de Odontologia Baseada em Evidências, ofertada no 2º semestre letivo do 3º ano;
- IV - a atividade acadêmica de TCC II tem como pré-requisito a aprovação na atividade acadêmica de TCC I.

Art. 4º São objetivos do TCC-ODONTO:

- I - estimular o estudante à produção científica, por meio da consulta da bibliografia especializada;
- II - possibilitar a integração sistematizada sobre um tema fundamentado na literatura científica, mediante orientação, supervisão e avaliação docente;
- III - capacitar o estudante para a elaboração de trabalho escrito, resultante da sua produção intelectual, bem como, para a apresentação oral do mesmo, com base na metodologia científica;
- IV - proporcionar ao estudante a atualização curricular por meio do desenvolvimento de uma atividade investigativa, para resolução de problemas relacionados à prática profissional e a integração ensino-pesquisa-extensão;
- V - preparar o estudante para a continuidade de seus estudos e de sua formação em nível de pós-graduação;



- VI - aproximar estudante e professor orientador, integrando-os durante as etapas de orientação, supervisão e avaliação do TCC-ODONTO;
- VII - oportunizar ao estudante a demonstração do conhecimento adquirido na graduação;
- VIII - propiciar ao estudante a capacidade de aprofundamento temático.

### **CAPÍTULO III**

#### **ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA E ADMINISTRATIVA**

Art. 5º São instâncias, na organização do TCC, responsáveis pela materialização e operacionalização dos seus objetivos:

- I - Colegiado do Curso de Odontologia;
- II - Coordenação de TCC;
- III - professores orientadores;
- IV - estudantes orientados.

#### **Seção I**

##### **Da competência do Colegiado de Curso**

Art. 6º Compete ao Colegiado do Curso de Odontologia:

- I - apreciar e emitir parecer sobre o Regulamento de TCC, encaminhando-o à Câmara de Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para aprovação;
- II - emitir parecer nos casos de mudança de orientadores e orientandos.

#### **Seção II**

##### **Da Coordenação do TCC-ODONTO**

Art. 7º O Coordenador e Vice-coordenador do TCC-ODONTO deverão possuir a titulação mínima de mestre, sendo eleitos pelos seus pares, preferencialmente dentre os docentes efetivos em regime de tempo



integral, independente do Departamento e/ou áreas de atuação dos mesmos, no referido Curso.

Art. 8º São atribuições do Coordenador do TCC-ODONTO, além daquelas já previstas no Regulamento Geral de TCC da UEL (Resolução CEPE N° 0096/2008):

- I - articular com o Colegiado de Curso de Odontologia para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;
- II - coordenar o planejamento e o desenvolvimento das atividades pertinentes ao TCC-ODONTO, durante os períodos letivos de oferta das Atividades Acadêmicas de Natureza Obrigatória Especial de TCC I e TCC II;
- III - elaborar e encaminhar ao Colegiado do Curso de Odontologia, no início do ano letivo, o programa de aprendizagem das Atividades Acadêmicas de Natureza Obrigatória Especial de TCC I e TCC II;
- IV - compartilhar com os professores orientadores os programas de aprendizagem referentes às Atividades Acadêmicas de Natureza Obrigatória Especial de TCC I e TCC II, após aprovação pelo Colegiado do Curso de Odontologia;
- V - orientar os estudantes na escolha do professor orientador, quando necessário;
- VI - nortear a ação dos professores orientadores;
- VII - organizar, junto às Chefias de Departamentos, a listagem de estudantes por professor orientador para as devidas providências;
- VIII - convocar, sempre que necessário, os Professores Orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC-ODONTO, a partir da ciência e autorização do Colegiado do Curso de Odontologia;
- IX - coordenar, quando necessário, o processo de substituição do Professor Orientador, juntamente com a Coordenação do Colegiado do Curso e respectiva Chefia do Departamento, ao qual o professor a ser substituído está alocado;



- X - participar das reuniões do Colegiado do Curso de Odontologia, na condição de membro efetivo;
- XI - solicitar aos professores orientadores relatório referente à frequência e desempenho dos respectivos estudantes orientados, sempre que necessário;
- XII - solicitar às Chefias dos Departamentos, quando necessário, a convocação de professores para orientar os estudantes no desenvolvimento do TCC-ODONTO;
- XIII - encaminhar ao Colegiado do Curso de Odontologia os casos omissos neste Regulamento.

Art. 9º São atribuições do Vice-coordenador do TCC-ODONTO:

- I - auxiliar o Coordenador do TCC-ODONTO no cumprimento das suas atribuições;
- II - substituir e cumprir as atribuições do Coordenador do TCC-ODONTO, sempre que se fizer necessário.

Art. 10. O Coordenador e o Vice-coordenador do TCC-ODONTO disporão, para o cumprimento das suas atribuições, de carga horária semanal a ser atribuída a critério do Colegiado do Curso.

### Seção III

#### Da orientação do TCC-ODONTO

Art. 11. O TCC-ODONTO, durante o cumprimento das atividades previstas nas Atividades Acadêmicas de Natureza Obrigatória Especial de TCC I e TCC II, deve ser elaborado pelo estudante orientado, sob a supervisão direta do seu respectivo professor orientador.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo cumprimento dos trabalhos referentes ao desenvolvimento das atividades do TCC-ODONTO, nas Atividades Acadêmicas de Natureza Obrigatória Especial de TCC I e TCC II, é integralmente do estudante orientado, o que não exime o professor



orientador de desempenhar, adequadamente, dentro das normas deste regulamento, as suas atribuições.

- Art. 12. Todo e qualquer estudante regularmente matriculados nas Atividades Acadêmicas de Natureza Obrigatória Especial de TCC I e TCC II terá direito a um professor orientador dentre os com atividade docente na Universidade Estadual de Londrina.
- Art. 13. A escolha do professor orientador, por parte do estudante a ser orientado, realizar-se-á por meio de afinidade mútua e nenhuma das partes poderá ser obrigada a tal.
- Art. 14. A orientação do TCC-ODONTO, nas Atividades Acadêmicas de Natureza Obrigatória Especial de TCC I e TCC II, realizar-se-á por um professor da Universidade Estadual de Londrina, em exercício das suas atividades acadêmicas em áreas afins do Curso de Odontologia, sendo que:
- I - o professor, a partir da assinatura do termo de ciência e aceite em orientar o estudante, deverá ser referendado pelo mesmo, quando solicitado pelo Coordenador do TCC-ODONTO;
  - II - no caso de interesse do estudante orientado e/ou do professor orientador, poderá ser convidado um professor coorientador não vinculado à Universidade Estadual de Londrina, desde que atuante na área de conhecimento objeto de desenvolvimento do TCC-ODONTO e não acarrete ônus para a Universidade;
  - III - professores com contrato temporário poderão atuar como orientadores, desde que o contrato não encerre antes do período destinado ao cumprimento do cronograma previsto para o desenvolvimento do TCC-ODONTO, ou seja, durante o período de oferta das Atividades Acadêmicas de Natureza Obrigatória Especial de TCC I e TCC II.
  - IV - o professor orientador deverá ser o mesmo nas Atividades Acadêmicas de Natureza Obrigatória Especial de TCC I e TCC II;



- V - cada professor poderá orientar, no máximo e concomitantemente, 2 (dois) estudantes regularmente matriculados na atividade acadêmica de TCC I e 2 (dois) estudantes regularmente matriculados na atividade acadêmica de TCC II;
- VI - o professor orientador terá carga horária destinada para o desenvolvimento das atividades relativas ao TCC-ODONTO conforme normas específicas da Universidade Estadual de Londrina;
- VII - o estudante que não tiver um professor que se disponha a assumir a sua orientação deverá comunicar à Coordenação do TCC-ODONTO, para que, juntamente com a Coordenação do Colegiado do Curso e Chefiarias de Departamentos com atividades junto ao Curso, indiquem um Professor Orientador;
- VIII - em situação de problema de qualquer espécie entre estudante orientando e professor orientador, caberá à Coordenação do TCC-ODONTO a mediação e resolução, porém, quando necessário, essa deverá submeter o caso à Coordenação do Colegiado do Curso e/ou à respectiva Chefia de Departamento, para tomada de decisão.

Parágrafo único. É de caráter exclusivamente interno de cada departamento a indicação dos nomes dos respectivos professores à função de Professor Orientador a partir da solicitação, por escrito, do Coordenador do TCC-ODONTO e Coordenador do Colegiado do Curso.

Art. 15. A suspensão da atividade de professor orientador somente será permitida até o término do primeiro bimestre letivo da atividade acadêmica de TCC I, devendo a justificativa ser apresentada à Coordenação do TCC-ODONTO, por escrito.

Parágrafo único. Ouvido o professor orientador e/ou o estudante orientado, Coordenação de TCC e Coordenação do Colegiado de Curso apreciarão a justificativa e, caso a solicitação seja deferida, comunicarão a respectiva Chefia de Departamento para a indicação de um professor orientador substituto.





Art. 16. O tema objeto de estudo para o desenvolvimento do TCC-ODONTO deverá ser escolhido, em comum acordo, pelo estudante orientado e professor orientador.

§ 1º A escolha do tema objeto de estudo deverá acontecer durante o cumprimento das atividades previstas no cronograma da atividade acadêmica de TCC I.

§ 2º O objeto de estudo poderá abranger qualquer tema na área da saúde relacionado ao campo da formação em Odontologia.

### **Subseção I**

#### **Do professor orientador**

Art. 17. Além das atribuições já previstas no Regulamento Geral de TCC da UEL, compete ao professor orientador do TCC-ODONTO:

- I - cadastrar o programa de aprendizagem das Atividades Acadêmicas de Natureza Obrigatória Especial de TCC I e TCC II, no início do período/ano letivo, a partir da aprovação e solicitação da Coordenação do Colegiado do Curso;
- II - compartilhar com o seu estudante orientando informações relevantes descritas no programa de aprendizagem das Atividades Acadêmicas de Natureza Obrigatória Especial de TCC I e TCC II, tais como objetivos, conteúdo programático, procedimentos de ensino, formas e critérios de avaliação e bibliografia básica;
- III - elaborar o plano e o cronograma de trabalho em conjunto com o estudante orientado para o desenvolvimento das Atividades Acadêmicas de Natureza Obrigatória Especial de TCC I e TCC II;
- IV - coordenar, juntamente com o estudante orientado, durante todo o período letivo, o tempo destinado às orientações, com base no plano e cronograma de trabalhos;



- V - orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do TCC-ODONTO do seu orientado, em todas as suas fases, nas Atividades Acadêmicas de Natureza Obrigatória Especial de TCC I e TCC II;
- VI - controlar a frequência e o desempenho do seu estudante orientado nas Atividades Acadêmicas de Natureza Obrigatória Especial de TCC I e TCC II;
- VII - preencher a pauta eletrônica das Atividades Acadêmicas de Natureza Obrigatória Especial de TCC I e TCC II, por meio do registro das frequências e avaliações bimestrais, dos fechamentos bimestrais e final;
- VIII - apresentar à Coordenação do TCC-ODONTO, quando necessário e solicitado, relatório referente ao aproveitamento (frequências e notas) do seu estudante orientado;
- IX - comunicar, em tempo hábil e por escrito, ao Coordenador do TCCODONTO, dificuldades e/ou problemas relacionados ao aproveitamento e desenvolvimento dos trabalhos, pelo seu estudante orientado;
- X - decidir, juntamente com o estudante orientado, o nome do professor a ser convidado para compor a banca avaliadora do TCC escrito, na atividade acadêmica de TCC II e, quando solicitado, comunicar o Coordenador do TCC-ODONTO;
- XI - cumprir os prazos estabelecidos, assim como, atender às convocações do Coordenador do TCC-ODONTO.

## **Subseção II**

### **Do estudante orientado**

Art. 18. Considerar-se-á estudante orientado, em fase de realização do TCC-ODONTO, aquele que estiver regularmente matriculado nas Atividades Acadêmicas de Natureza Obrigatória Especial de TCC I e TCC II, ofertadas, respectivamente, no 4º e 5º ano do Curso de Odontologia da Universidade Estadual de Londrina.

Art. 19. São deveres do estudante orientado.



- I - cumprir as normas vigentes e a regulamentação do TCC-ODONTO;
- II - entregar ao Coordenador do TCC-ODONTO, nos prazos estabelecidos, os documentos solicitados, disponibilizado no Manual do TCC-ODONTO, de acordo com o cronograma de atividades compartilhado no início do ano/período letivo;
- III - cumprir o plano e o cronograma de trabalho estabelecidos, pelo Coordenador do TCC-ODONTO e aprovado pelo Colegiado do Curso, em conjunto com o professor orientador;
- IV - frequentar as reuniões de orientações, de acordo com o plano e cronograma de trabalho, para o desenvolvimento do seu TCCODONTO, nas Atividades Acadêmicas de Natureza Obrigatória Especial de TCC I e TCC II;
- V - justificar ao professor orientador eventuais faltas que possam comprometer o cumprimento do plano e cronograma de trabalho estabelecidos, em conjunto, com o professor orientador;
- VI - obedecer aos prazos e exigências metodológicas determinadas pelo professor orientador para evitar penalidades na sua avaliação.

Art. 20. São direitos do estudante orientado:

- I - definir, em conjunto com o professor orientador, a temática diretriz para o desenvolvimento do TCC-ODONTO, considerando a linha de pesquisa, projetos e áreas de atuação do mesmo;
- II - ter um professor orientador para o desenvolvimento do TCC-ODONTO;
- III - ser informado, pela Coordenação de TCC, das normas, regulamento e cronograma das atividades referentes ao TCC-ODONTO;
- IV - participar, juntamente com o professor orientador, da elaboração do plano e cronograma de trabalho para o desenvolvimento do TCC-ODONTO, nas Atividades Acadêmicas de Natureza Obrigatória Especial de TCC I e TCC II;
- V - comunicar à Coordenação de TCC, por escrito, problemas, dificuldades e/ou dúvidas relativas ao processo de orientação,



avaliação e desenvolvimento do TCC-ODONTO para as devidas providências;

- VI - solicitar a troca do professor orientador, aplicando-se, neste caso, o prazo e o procedimento previstos no art. 15 deste Regulamento.

#### CAPÍTULO IV

#### DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO TCC-ODONTO

Art. 21. O cronograma da atividade acadêmica de TCC I, a ser estabelecido pela Coordenação do TCC-ODONTO, deverá conter informações e diretrizes referentes a:

- I - data para apresentação do Regulamento do TCC-ODONTO aos estudantes regularmente matriculados na atividade acadêmica de TCC I;
- II - data para a entrega pelo estudante orientado, ao Coordenador do TCC-ODONTO, do termo de ciência e aceite assinado pelo professor orientador, disponibilizado no Manual do TCC-ODONTO;
- III - datas referentes ao início e término dos bimestres letivos da atividade acadêmica de TCC I, de acordo com o calendário das atividades de ensino dos cursos de graduação, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE);
- IV - data para entrega do projeto do TCC-ODONTO, ao término da atividade acadêmica de TCC I, ao professor orientador, para avaliação, de acordo com o modelo disponibilizado no Manual do TCC-ODONTO.

Art. 22. O cronograma da atividade acadêmica de TCC II, a ser estabelecido pela Coordenação do TCC-ODONTO, deverá conter informações e diretrizes referentes a:

- I - datas referentes ao início e término dos bimestres letivos da atividade acadêmica de TCC II, de acordo com o calendário das



- atividades de ensino dos cursos de graduação, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE);
- II - data para a entrega, à Coordenação do TCC-ODONTO, do nome do professor convidado para compor a banca avaliadora do trabalho resultante do TCC-ODONTO, ao término da atividade acadêmica de TCC II;
  - III - datas para a entrega, à Coordenação do TCC-ODONTO, do TCC-ODONTO devidamente formatado, a partir das correções apresentadas pela banca avaliadora, bem como, do termo de responsabilidade pela autoria do trabalho e autorização para publicação na página eletrônica do Curso de Odontologia da UEL, disponibilizado no Manual do TCC-ODONTO;
  - IV - período para defesa interna do TCC-ODONTO, de acordo com o sistema de avaliação da apresentação oral do TCC-ODONTO (Capítulo VI, Seção II, Subseção II).

## CAPÍTULO V

### DAS NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO TCC-ODONTO

Art. 23. O projeto do TCC-ODONTO, na atividade acadêmica de TCC I, deverá ser formatado de acordo com o modelo disponibilizado no Manual do TCC-ODONTO.

Art. 24. O TCC-ODONTO, a ser entregue no final da atividade acadêmica de TCC II, deverá ser redigido de acordo com as normas para trabalhos científicos fixadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), disponibilizadas pela biblioteca da UEL, e de acordo com o modelo disponibilizado no Manual do TCC-ODONTO.

§ 1º No TCC-ODONTO a ser desenvolvido sob a forma de relato de caso clínico deverão constar, no mínimo, os seguintes tópicos:

- I - título;
- II - resumo com palavras-chave;



- III - introdução;
- IV - objetivo;
- V - relato do caso clínico;
- VI - discussão;
- VII - conclusão;
- VIII - referências.

§ 2º No TCC-ODONTO a ser desenvolvido sob a forma de pesquisa experimental resultante da participação direta em projeto de iniciação científica/pesquisa deverão constar, no mínimo, os seguintes tópicos:

- I - título;
- II - resumo com palavras-chave;
- III - introdução;
- IV - objetivo;
- V - materiais e método;
- VI - resultados;
- VII - discussão;
- VIII - conclusão;
- IX - referências.

§ 3º No TCC-ODONTO a ser desenvolvido sob a forma de revisão bibliográfica deverão constar, no mínimo, os seguintes tópicos:

- I - título;
- II - resumo com palavras-chave;
- III - introdução;
- IV - objetivo;
- V - revisão da literatura;
- VI - discussão;
- VII - conclusão;
- VIII - referências.



§ 4º No TCC-ODONTO a ser desenvolvido sob a forma de protocolo de aplicação de produtos específicos deverão constar, no mínimo, os seguintes tópicos:

- I - título;
- II - resumo com palavras-chave;
- III - introdução;
- IV - objetivo;
- V - protocolo de aplicação do produto;
- VI - discussão;
- VII - conclusão;
- VIII - referências.

§ 5º No TCC-ODONTO a ser desenvolvido sob a forma de participação direta em projeto de extensão ou ensino deverão constar, no mínimo, os seguintes tópicos:

- I - título;
- II - resumo com palavras-chave;
- III - introdução;
- IV - objetivo;
- V - descrição das ações do referido projeto;
- VI - resultados;
- VII - discussão;
- VIII - conclusão;
- IX - referências.

**CAPÍTULO VI**  
**DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO**

**Seção I**

**Dos critérios de aprovação**

Art. 25. Considerar-se-á aprovado no TCC-ODONTO o estudante que obtiver média final igual ou superior à 6,0 (seis) e tenha cumprido, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

§ 1º Estará reprovado por nota o estudante que obter média final inferior à 6,0 (seis).

§ 2º Estará reprovado por falta o estudante com frequência inferior à 75% (setenta e cinco por cento).

§ 3º A regra deste artigo se aplica às Atividades Acadêmicas de Natureza Obrigatória Especial de TCC I e TCC II.

Art. 26. Será reprovado na atividade acadêmica de TCC II, com atribuição de nota 0 (zero), o estudante orientado que cometer quaisquer das seguintes faltas:

- I - plágio;
- II - compra de trabalho;
- III - falsificação de documentos;
- IV - utilização de dados fictícios para a redação do TCC-ODONTO escrito, não colhidos conforme previsto no projeto.

Art. 27. Nas Atividades Acadêmicas de Natureza Obrigatória Especial de TCC I e TCC II não haverá exame final.

**Seção II**

**Dos critérios de avaliação**

Art. 28. A cada bimestre letivo na atividade acadêmica de TCC I, o professor orientador atribuirá uma nota ao estudante orientado com base na





avaliação das atitudes e dos procedimentos adotados pelo estudante no cumprimento do plano e cronograma de trabalho.

§ 1º A média das notas bimestrais resultará na média final:

- I - no primeiro bimestre letivo, o professor orientador atribuirá uma nota, para o desenvolvimento das atividades e rendimento apresentado pelo orientado, de 0 (zero) a 10 (dez), com base no plano de trabalho, com peso 3 (três) na composição da média final;
- II - no segundo bimestre letivo, o professor orientador atribuirá uma nota para o desenvolvimento das atividades e avaliação do projeto do TCC-ODONTO, que deverá ser entregue devidamente formatado, de acordo com o modelo disponibilizado no Manual do TCC-ODONTO, com peso 7 (sete) na composição da média final.

§ 2º A não entrega do projeto do TCC-ODONTO para avaliação, ao término do segundo bimestre letivo, implicará na atribuição de nota bimestral zero (0) ao estudante orientado.

Art. 29. A cada bimestre letivo na atividade acadêmica de TCC II, o professor orientador atribuirá uma nota ao estudante orientado com base na avaliação das atitudes e dos procedimentos adotados pelo estudante no cumprimento do plano e cronograma de trabalho.

Parágrafo único. A média das notas bimestrais resultará na média final:

- I - no primeiro bimestre, o professor orientador atribuirá uma nota, para o desenvolvimento das atividades e rendimento apresentado pelo orientado, de 0 (zero) a 10 (dez), com base no plano de trabalho, com peso 1 (um) na composição da média final;
- II - no segundo bimestre, o professor orientador atribuirá uma nota, para o desenvolvimento das atividades e rendimento apresentado pelo



- orientado, de 0 (zero) a 10 (dez), com base no plano de trabalho, com peso 1 (um) na composição da média final;
- III - no terceiro bimestre, o professor orientador atribuirá uma nota, para o desenvolvimento das atividades e rendimento apresentado pelo orientado, de 0 (zero) a 10 (dez), com base no plano de trabalho, com peso 1 (um) na composição da média final.
- IV - no quarto bimestre, a banca de professores avaliará o TCC-ODONTO escrito, resultado do cumprimento do plano e cronograma de trabalho, e atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), com peso 5 (cinco) na composição da média final;
- V - no quarto bimestre, o professor orientador atribuirá uma nota a apresentação do TCC-ODONTO, pelo orientado, de 0 (zero) e 10 (dez), com peso 2 (dois) na composição da média final.

### **Subseção I**

#### **Banca avaliadora do TCC-ODONTO (escrito)**

Art. 30. A Banca Avaliadora do TCC-ODONTO escrito será composta pelo professor orientador e um professor convidado, respeitada a relação entre a área de atuação deste e o tema objeto de estudo do TCC-ODONTO avaliado.

§ 1º Deverá o professor convidado exercer atividade docente na UEL.

§ 2º O professor convidado para compor a Banca Avaliadora será selecionado, em conjunto, pelo estudante orientado e seu orientador.

Art. 31. A Banca Avaliadora do TCC-ODONTO escrito considerará, para atribuição da nota, os critérios descritos no Formulário de Avaliação do TCC-ODONTO escrito, a ser disponibilizado no Manual do TCC-ODONTO. Estão entre os critérios:

- I - cumprimento das normas técnicas e científicas para formatação de todo o trabalho;



- II - resumo: apresenta objetivo, método (desenvolvimento), resultado e conclusão do trabalho de forma lógica e racional;
- III - introdução: capacidade de síntese e objetividade na redação, com base na revisão da literatura atualizada e relevante ao tema objeto de estudo;
- IV - objetivo: claro e condizente com o desenvolvimento do trabalho;
- V - descrição adequada e clara do método (desenvolvimento): relato de caso clínico, delineamento da pesquisa experimental ou revisão bibliográfica;
- VI - resultado: apresentado de forma compreensível com base no objetivo; quando do desenvolvimento de pesquisa experimental, apresenta análise estatística adequada;
- VII - discussão: capacidade de análise, clareza e coerência na discussão dos resultados e literatura científica referendada sobre o tema objeto de estudo;
- VIII - conclusão: coerente com objetivo e título;
- IX - referências: adequadas com o tema objeto de estudo e formatadas de acordo com a normas;
- X - outros: estrutura gramatical e coerência da redação científica.

Art. 32. A nota atribuída pela Banca Avaliadora ao TCC-ODONTO escrito, somente será homologada e lançada na pauta eletrônica, pelo professor orientador, após a entrega da versão final TCC-ODONTO escrito, pelo estudante orientado, à Coordenação de TCC.

§ 1º A versão final entregue deverá observar as correções apresentadas pela Banca Avaliadora.

§ 2º Para entrega da versão final do TCC-ODONTO, o trabalho deverá estar convertido nos formatos digitais compatíveis com o Repositório Institucional e Acadêmico da Universidade Estadual de Londrina (RI-UEL), devendo ser observado as regras disponíveis no site do Repositório Institucional da UEL, bem como os prazos e o modelo disponibilizado no Manual do TCC-ODONTO.

§ 3º O estudante orientado deverá entregar, juntamente com a versão final do TCC-ODONTO, o Termo de Autorização para arquivamento e publicação no RI-UEL, este que conferirá responsabilidade pela autoria do trabalho e conteúdo apresentado.

### Subseção II

#### Da apresentação do TCC-ODONTO (escrito)

Art. 33. O professor orientador considerará, para atribuição da nota à apresentação do TCC-ODONTO pelo estudante orientado, no transcorrer da atividade acadêmica de TCC II, uma dentre as opções:

- I - defesa interna do TCC-ODONTO;
- II - carta de aceite para publicação emitida por uma Revista Científica da área;
- III - publicação do TCC-ODONTO em revista científica da área;
- IV - exposição do trabalho escrito em evento científico da área, seja de forma oral ou painel.

§1º Na hipótese de defesa interna do TCC-ODONTO, a apresentação será submetida a uma Banca Avaliadora, que atribuirá nota de 0 (zero) à 10 (dez).

§2º Para atribuição de nota referente à apresentação do TCC-ODONTO nas hipóteses dos incisos II, III e IV, será obrigatória a entrega de documento comprobatório pelo estudante orientado ao seu professor orientador.

§3º Nas hipóteses dos incisos II, III e IV, será atribuída nota 0 (zero), pelo professor orientador, quando não entregue documento comprobatório pelo orientando, e nota 10 (dez), quando entregue documento probatório.

Art. 34. A defesa interna do TCC-ODONTO seguirá a seguinte distribuição de tempo:



- I - 20 (vinte) minutos para apresentação oral do TCC-ODONTO, pelo estudante orientado;
- II - 20 (vinte) minutos para arguição pela banca avaliadora;
- III - 10 (dez) minutos para avaliação e deliberação da banca sobre o trabalho, divulgação da nota atribuída e encerramento da sessão de defesa.

Art. 35. Para a avaliação da defesa interna do TCC-ODONTO, a Banca Avaliadora considerará os critérios descritos no Formulário de Avaliação de defesa interna do TCCO-DONTO, a ser disponibilizado no Manual do TCC-ODONTO. Estão entre os critérios:

- I - utilização adequada do tempo para a apresentação;
- II - utilização correta dos recursos didáticos audiovisuais para a apresentação;
- III - uso correto da linguagem gramatical e científica durante a apresentação e arguição;
- IV - domínio do tema objeto de estudo, durante a apresentação e arguição;
- V - sequência lógica e capacidade de síntese para a apresentação;
- VI - contextualização do tema objeto de estudo;
- VII - apresentação dos objetivos;
- VIII - apresentação do método (desenvolvimento) do trabalho;
- IX - apresentação e discussão dos resultados de forma lógica e racional;
- X - apresentação das conclusões.

Parágrafo único. O não cumprimento das atribuições do estudante orientado descritas neste artigo acarretará a atribuição de nota 0 (zero) no quarto bimestre.

Art. 36. A defesa interna do TCC-ODONTO acontecerá no período referente ao último mês letivo da atividade acadêmica de TCC II, de acordo com o



cronograma de atividades disponibilizado pela Coordenação do TCC, no início do período letivo.

- § 1º O professor orientador agendará a data e o local para a defesa interna, considerando a disponibilidade de dia e horário do professor convidado e orientando, e compartilhará as informações com a Coordenação de TCC por meio do preenchimento e entrega do Formulário de Defesa Interna do TCC-ODONTO, a ser disponibilizado no Manual do TCC-ODONTO.
- § 2º A defesa interna do TCC-ODONTO será pública.
- Art. 37. A Banca Avaliadora da defesa interna será composta pelos mesmos professores que avaliaram o TCC-ODONTO escrito.
- Art. 38. Em caso de não comparecimento do orientado para a defesa interna do TCC-ODONTO perante a banca avaliadora, este deverá requerer segunda chamada à Coordenação do TCC-ODONTO por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da hora marcada para a defesa interna.
- § 1º O discente deverá anexar ao requerimento de segunda chamada documento comprobatório da impossibilidade do comparecimento;
- § 2º A não apresentação do requerimento, o não cumprimento do prazo para a entrega do requerimento ou o indeferimento da justificativa pela Coordenação do TCC-ODONTO implicarão na atribuição de nota 0 (zero) à defesa interna.

## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 39. Os custos para o desenvolvimento e cumprimento das atividades do TCC-ODONTO ficarão a cargo do estudante orientado.



Art. 40. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Odontologia, ouvido o Coordenador de TCC-ODONTO.

Parágrafo único. Não dirimidas as dúvidas e desacordos, os casos omissos serão remetidos à Câmara de Graduação para julgamento e deliberação.

\*\*\*\*\*